

**EDITAL PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA  
PIBID/CAPES/UNESP – 2017**

**Subprojeto do Campus de Bauru – Curso de Pedagogia  
Coordenadora: Profa. Adj. Rita Melissa Lepre  
Profa. Adj. Vera Lúcia M. F. Capellini  
PROJETO – INTERDISCIPLINAR – Profa Dra. Eliana Marques Zanata**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” – Unesp, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo simplificado para bolsista do Programa Institucional de Iniciação à Docência – Pibid, na forma da legislação vigente.

A chamada para inscrição de bolsistas será feita pela Unidade Universitária em comum acordo com os coordenadores dos subprojetos da respectiva unidade que farão o processo seletivo.

**1. DAS VAGAS**

Acham-se abertas segundo regras estabelecidas pela Portaria 96/2013 e pelo Edital 61/2013 da CAPES, o processo seletivo para participação no Subprojeto do PIBID/UNESP do Campus de Bauru, para o preenchimento de **uma vaga e lista de espera a vagas de iniciação à docência**, destinadas a alunos de licenciatura em **Pedagogia** da UNESP-Bauru.

**2. DA REMUNERAÇÃO**

O valor da bolsa de iniciação a docência é de R\$ 400,00.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão recebidas em dias úteis, no período de **02 a 05 de maio de 2017**, das 8 às 12h e das 14 às 18h, no Departamento de Educação do Campus UNESP-Bauru, sito à Av. Engº Luiz Edmundo Carrijo Coube nº 14-01, Conj. Hab. Pres. Geisel, Bauru (SP), telefone (14) 3103-6081. (Entregar na Secretaria do Departamento aos cuidados da professora Vera).

Não serão recebidas inscrições via postal.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES**

Poderão candidatar-se às bolsas os estudantes dos cursos de Licenciatura em Pedagogia da Unesp.

O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que:

I – não possua relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;

II – possua disponibilidade de, no mínimo, 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

A instituição participante do Pibid não poderá impor restrições aos candidatos à bolsa de iniciação à docência quanto à existência de vínculo empregatício, ressalvado o disposto no §1º do Artigo 36 da Portaria 96/2013.

## **5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

### Documentação dos bolsistas de iniciação à docência

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível no Anexo II;
2. Histórico escolar;
3. Cópia do RG e CPF;

## **6. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Para a concessão de bolsa de iniciação à docência, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;

II – ter concluído, preferencialmente, pelo menos um período letivo no curso de licenciatura;

III – possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;

## **7. DOCUMENTAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO**

Os candidatos aprovados terão até dia 01 de março às 18hs para entregar a documentação:

1. Cópia digital de RG e de CPF;

2. Comprovante digitalizado de abertura de conta corrente ou cópia legível do cabeçalho de extrato bancário da conta corrente no **Banco do Brasil**, em que conste o nome do titular da conta, número da agência, número da conta corrente. A conta bancária **não pode ser conjunta, nem poupança, nem salário, nem investimento.**

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

### **8.1. DEVERES DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

De acordo com a Portaria 96/2013, artigo 43, são deveres do bolsista de Iniciação à Docência:

- I – participar das atividades definidas pelo projeto;
- II – dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III – tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- IV – atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- V – assinar termo de compromisso do programa (o modelo será disponibilizado posteriormente);
- VI – restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VII – informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VIII – elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX – apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- X – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- XI – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

## Anexo II

1. **Programa**  
**Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UNESP**
2. **ANEXO II -**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE**
3. **BOLSISTAS DE**  
**INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - 2017**

Curso de Licenciatura em _____
Unidade Universitária _____ Câmpus de _____

**i. 1. INFORMAÇÕES PESSOAIS**

Nome (completo e legível):	
Data de nascimento:	Naturalidade (Município e UF):
RG:	CPF:
E-mail:	
Telefones para contato:	

**ii. 2. ENDEREÇOS (residencial e de trabalho)**

Endereço residencial:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
Endereço de trabalho:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:

**iii. 3. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

Banco:	No.:
--------	------

Agência:

Número da conta corrente:

#### 4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(a) Descrever o que você sabe sobre o Pibid.

---

---

---

---

---

(b) Explicitar os motivos que o/a levaram a fazer a inscrição no Pibid.

---

---

---

---

---

(c) Justificar o seu interesse em trabalhar na Educação Básica Pública.

---

---

---

---

---

(d) Você tem tempo disponível necessário para participar do Pibid?

---

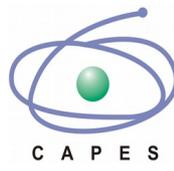
---

<hr/> <hr/> <hr/>
(e) Caso tenha atuado como professor(a), mencionar: nome da escola, cidade, período e quais disciplinas que lecionou. <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
(f) Caso participe ou tenha participado de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, descreva: título do projeto, orientador, período, atividades realizadas e se teve bolsa, citar a agência. <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
(g) Outras informações relevantes. <hr/> <hr/> <hr/>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV –PARA APROVADOS

### Anexo IV

#### Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid

#### Termo de compromisso do bolsista de iniciação à docência

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

#### Bolsista Pibid de iniciação à docência:

\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_; aluno (a) do curso de licenciatura em Pedagogia, matrícula (RA) nº1 \_\_\_\_\_; banco nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_ (anexar comprovante bancário para conferência); bolsista de iniciação à docência do subprojeto licenciatura em Pedagogia.

#### Instituição de Educação Superior – IES:

Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, situada à Av. Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube, 14-01, CEP 17033-360 - Bauru, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.031.918/0028-44, representada por Marilza Vieira Cunha Rudge, vice-reitora no exercício da reitoria.

#### Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid na IES, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula primeira**

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013.

#### **Cláusula segunda**

O bolsista Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

I. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte. Em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;

II. estar em dia com as obrigações eleitorais;

III. ter sido selecionado por chamada pública da IES;

IV. não possui relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;

V. possui disponibilidade de pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

#### **Cláusula terceira**

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;

II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);

III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;

IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

VII. a Capes disponibiliza na página do Pibid relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;

VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada “extrato de bolsista”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;

IX. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;

X. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;

XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;

b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;

c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;

d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

**Parágrafo único.** As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XIII. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;

b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;

c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;

d) para candidatura a cargo eletivo;

e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XV. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XVI. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

#### **Cláusula quarta**

São deveres do bolsista Pibid de iniciação à docência:

I. participar das atividades definidas pelo projeto;

II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;

IV. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

VI. assinar Termo de Compromisso do programa;

VII. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;



Ministério da Educação  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06  
CEP 70040-020 Brasília-DF  
<http://www.capes.gov.br/educacao-basica/capespibid>  
(61) 2022-6830

- IX. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;
- X. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.
- XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- XII. verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista disponível no site do Pibid;
- XIII. informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
- XIV. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do Pibid, disponível no site do programa;
- XV. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

**Cláusula quinta**

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Assinatura do Bolsista \_\_\_\_\_

**Assinatura do responsável na instituição**

Para ter acesso aos modelos de documentos clique no link correspondente.

**Formulário de pagamento retroativo:**

[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/Solicitacao\\_Pagamento\\_Retroativo\\_Pibid-1fev13.doc](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/Solicitacao_Pagamento_Retroativo_Pibid-1fev13.doc)

**Termo de compromisso do bolsista de iniciação à docência:**

[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/Termo\\_Compromisso-ID.doc](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/Termo_Compromisso-ID.doc)